



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 126/2019
PROTOCOLO 1830/2019
PROJETO DE LEI Nº 148/2019

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 06 do Presidente, esta Procuradoria entende que não existe irregularidade que impede o recebimento do projeto de lei.

Não há ilegalidade.

O projeto não contém vício de iniciativa. Trata da alteração da área afetada no artigo 4º da Lei 4.081/2001 de 1.378,80m² para 1.378,66m².

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba (Art. 132) a desafetação e a afetação dependerão da autorização legislativa, cabendo a desafetação somente no caso de relevante interesse público e a impossibilidade de aquisição de imóvel particular adequada para a ação municipal pretendida.

No presente caso a Lei visa a alterar a metragem da área que foi afetada em razão de um erro material no momento da aprovação do projeto da lei originária que prevê a área de 1.378,80m², mas conforme memorial descritivo anexo a área correta é 1.378,66m².

Assim, tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para afetação e desafetação de bens do patrimônio municipal é necessária a presente lei para consertar um erro que possui a lei originária.

A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

H.07A
Assis



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 126/2019
PROTOCOLO 1830/2019
PROJETO DE LEI Nº 148/2019

Não subsiste inconstitucionalidade. A proposta de lei cuida de assunto de interesse local (art. 30, I, da Constituição da República), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

São as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **entende que merece ser recebida** a presente proposição.

Indaiatuba, 02 de setembro de 2019.



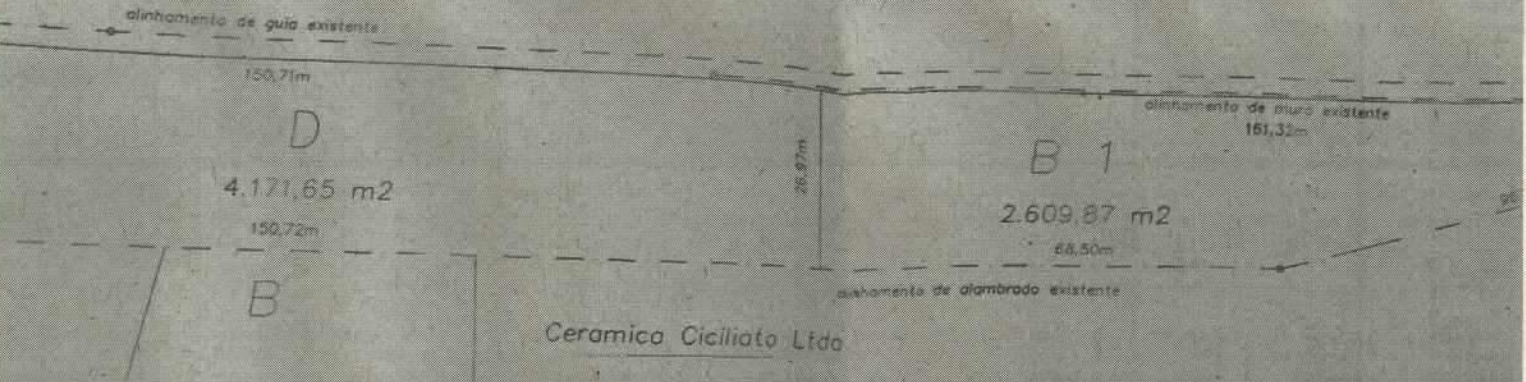
Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

fol 7

SITUAÇÃO ATUAL

R. Manoel Francisco Ribeiro Garcia



SITUAÇÃO PRETENDIDA

R. Manoel Francisco Ribeiro Garcia



PLANTA TOPOGRÁFICA

F.U.

ASSUNTO:

Projeto de desdobro

LOCAL:

Rua Manoel Francisco Ribeiro Garcia - Areas D e B1
Jardim Oliveira Camargo

MUNICÍPIO:

Indaiatuba - SP.

INTERESSADO:

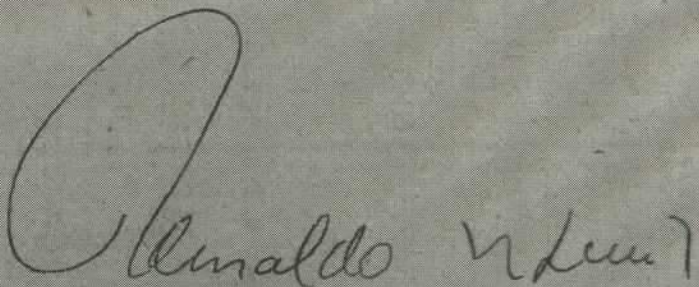
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESCALA : 1/1000

N. Cadastro : Area D=5068.7408.0-1 - Area B1= 5068.7412.0-5

SITUAÇÃO (sem anexo)

Declaro que a aprovação do projeto, por parte da Prefeitura, não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.



Proprietário:

AREAS (m²)

Area D1	2.792,85
Area D2	1.378,80
Area B1A	1.231,21
Area B1B	1.378,66

Responsável pelo levantamento

CARLOS ALBERTO SALVADOR CASTILHO
Agrimensor

CREA 064.501.039-6

I.M. 100.631

ART 018439

APROVAÇÃO

LEI-1999

ARQUIVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Aprovado em 09/10/00

Eng. Sérgio Andriotti de Campos
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

f. 10
p

LVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE INDAIATUBA - SP

matrícula

ficha

050711

0001

Indaiatuba, 18 de Fevereiro

de 2000

Imóvel: Area B1, com 2.609,87 m², bem de uso comum do povo, integrante do Sistema de Lazer 01 do loteamento denominado JARDIM OLIVEIRA CAMARGO, nesta cidade e Comarca de Indaiatuba com as seguintes medidas e confrontações: tem inicio no ponto de confrontação entre a rua Manoel Francisco Ribeira Garcia e confrontando com a referida rua segue por 161,32 metros; deflete à esquerda e confrontando com a área D, remanescente do sistema de lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 16,97 metros; deflete à esquerda e segue por 68,50 metros, confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 2.609,87 m².

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC MF sob nº 44.733.608/0001-09.

Titulos Aquisitivos: Loteamento objeto do R2/18.890, feito em 3 de agosto de 1982 e Sistema de Lazer 01 objeto da matrícula nº 50.709 de 18 de fevereiro de 2000. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

1/50.711. Indaiatuba, 18 de fevereiro de 2000. Conforme a Lei nº 3.824 de 16 de dezembro de 1999, sancionada pelo Prefeito municipal em exercício, Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, verifica-se que esta área foi DESAFETADA da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada à categoria de BEM DOMINIAL DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, a qual será permutada por duas áreas pertencentes à Cerâmica Ciciliato Ltda., que imediatamente a outorga da escritura, serão afetadas à categoria de uso comum do povo. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.438. O Substituto do Oficial, (José Luiz



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.081 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporado à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal a parte do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, em Indaiatuba, designada **Área D2**, que tem início no ponto de confrontação entre a Área B1A com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 25,357 metros: deflete à esquerda e confrontando com a área D1 segue por 27,405 metros: deflete à esquerda e segue por 25,357 metros, confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., deflete à esquerda e segue por 26,97 metros confrontando com a Área B1A, até encontrar o ponto inicial desta descrição totalizando a área de 1.378,80 m².

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta das seguintes áreas de terra localizadas no loteamento denominado Jardim Oliveira Camargo: a **Área A1**, pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, que tem início no ponto de confrontação entre a área D e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida via pública segue por 56,38 metros, deflete à esquerda e segue por 14,14 metros em curva na confluência entre as Ruas Manoel Francisco Ribeira Garcia e Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e segue por 11,14 metros confrontando com a Rua Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e confrontando com a Área C, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 53,17 metros, deflete à esquerda e segue por 46,21 metros, deflete à direita e segue por 4,48 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a área D segue por 28,39

PUBLICAÇÃO

09/11/01



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

f. 11-A
24

metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,27m²** (dois mil e seiscentos metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), avaliada em **RS82.376,00** (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais); a **Área D2** que tem início no ponto de confrontação entre a **Área B1A** com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 25,357 metros; deflete à esquerda e confrontando com a área **D1** segue por 27,405 metros; deflete à esquerda e segue por 25,357 metros, confrontando com a propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**, deflete à esquerda e segue por 26,97 metros confrontando com a **Área B1A**, até encontrar o ponto inicial desta descrição totalizando a área de **1.378,80 m²** (um mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), avaliada em **RS45.725,00** (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais); e a **Área B1A** que tem início no ponto de confrontação entre a **Área B1B** com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 45,992 metros; deflete à esquerda e confrontando com a **Área D2** segue por 26,97 metros; deflete à esquerda e segue por 45,992 metros, confrontando com a propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**, deflete à esquerda e segue por 26,57 metros, confrontando com a **Área B1B**, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **1.231,21 m²** (um mil e duzentos e trinta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), avaliada em **RS40.830,00** (quarenta mil e oitocentos e trinta reais), pelas seguintes glebas de propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**, a saber, a gleba designada **Área A**, em Indaiatuba, desmembrada de área maior, que tem início no ponto de confrontação entre a **Área D** do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo com a área de propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**, segue por 51,61 metros confrontando com a **Cerâmica Ciciliato Ltda.**; deflete à esquerda e tendo ainda a mesma confrontação segue por 43,67 metros; deflete à esquerda e confrontando com a **Área B**, segue por 53,77 metros; deflete à esquerda e confrontando com a **Área D**, do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo, segue por 56,63 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,22 m²**, avaliada em **RS82.376,00** (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais), e a gleba designada **Área B**, desmembrada de área maior, localizada em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação entre a **Área D** do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo e a **Área A**, segue por 53,77 metros confrontando com a **Área A**; deflete à esquerda e segue por 56,33 metros, deflete à esquerda e segue por 52,60 metros sempre confrontando com a propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**; deflete à esquerda e confrontando com a **Área D** do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo segue por 43,38 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.610,01 m²**, avaliada em **RS82.680,00** (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

n. 12
P

Art. 3º - As glebas de terra a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal, mediante permuta, descritas no artigo 2º desta lei, ficarão, com a outorga recíproca da escritura de permuta, automaticamente afetadas da categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporadas à categoria de bem de uso comum do povo, a saber, a **Área A**, em Indaiatuba, desmembrada de área maior, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo com a área de propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., segue por 51,61 metros confrontando com a Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e tendo ainda a mesma confrontação segue por 43,67 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B, segue por 53,77 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, do Sistema e Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo, segue por 56,63 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,22 m²**, e a gleba designada **Área B**, desmembrada de área maior, localizada em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo e a Área A, segue por 53,77 metros confrontando com a Área A; deflete à esquerda e segue por 56,33 metros, deflete à esquerda e segue por 52,60 metros sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo segue por 43,38 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.610,01m²**, glebas essas que passarão a integrar o Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim Oliveira Camargo.

Art. 4º - Fica afetada da categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, a área de terra localizada no Jardim Oliveira Camargo, designada **Área B1B**, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 115,328 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B1A segue por 26,57 metros; deflete à esquerda e segue por 22,508 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **1.378,80m²** (um mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Art. 5º - Em razão da diferença de valores dos imóveis permutantes, a Cerâmica Ciciliato Ltda. se obriga a, no ato da lavratura da escritura pública de permuta, depositar a quantia de R\$3.875,00 (três mil e

17



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

oitocentos e setenta e cinco reais) aos cofres municipais, a título de compensação dessa diferença.

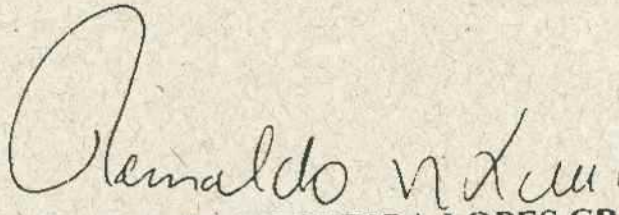
Art. 6º - Cada parte suportará as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de permuta e os respectivos registros dos imóveis permutados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 14.03.04771062.04.3132.00 - Outros Serviços e Encargos, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Fica revogado o artigo 2º da Lei 3.824 de 16 de dezembro de 1.999.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL